



LEI MUNICIPAL N.º 1.627, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 052 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011**

Modifica a redação do artigo 2º da Lei 1.334/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º

Art. 2º Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina-mt, para o quadriênio de 2009/2012, é fixado no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Art. 3º

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/01/2012, fica revogada as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 10 de janeiro de 2012.

Trabalhando para todos

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

*** Projeto de Autoria e redação do Poder Legislativo Municipal.**